



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.584 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
CABLO JOSE PIRES
Auxiliar
Luis Marcelo Cheodoro de Almeida
Oficial

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de outubro de 1.998, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, observando-se a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática, a saber:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

TOTAL **30.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.523, de 31 de dezembro de 1.997 e com o Inciso III, do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a seguinte tabela:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - Legislativa

02 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações 30.000,00

TOTAL **30.000,00**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 22 de outubro de 1.998.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 22 de outubro de 1.998.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL INTERINO

